



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Memo.: 765/2024

Parauapebas/PA, 19 de dezembro de 2024.

De: Diretoria Administrativa

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Sra. Layanne Souza Silva Araújo



Assunto: Quarto termo aditivo ao contrato 20210036 – Prazo e valor

Prezada Senhora,

Devido à necessidade da Câmara Municipal de Parauapebas em manter a contratação dos serviços estabelecidos pelo contrato 20210036, cuja vigência se estende até 31/12/2024, firmado com a empresa Amazônia Comunicação e Marketing LTDA, C.N.P.J. nº 02.819.329/0001-04, para a prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio, conforme especificação do objeto contratado, e diante da iminência de vencimento do prazo do referido contrato e da importância dos serviços contratados para manutenção das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa durante o exercício de 2025, torna-se necessário realizar a prorrogação contratual de prazo e valor, conforme a seguir:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Valor a ser aditivado: R\$113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais).

Justificativa do Pedido

Para efetivação da prorrogação contratual há previsão na cláusula sexta, item 1 do contrato 20210036. Portanto, devido ao fato de considerarmos o presente serviço como de natureza contínua, solicitamos que o aditamento ocorra amparado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, nestes termos:

A.t. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses¹

Para tanto, destacamos a caracterização de serviço contínuo expressa no artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, do Governo Federal, de 26 maio de 2017, *in verbis*:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.²

Dito isto, ressaltamos que a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da necessidade de não comprometer a prestação deste serviço, ofertado de forma contínua, tendo por finalidade dar continuidade à transmissão da programação do Poder Legislativo Municipal e Federal, por meio da Rádio Câmara (FM 95,7 Mhz), na qual se pretende um alcance maior da população com o objetivo de dar transparência aos trabalhos desenvolvidos por estas Casas Legislativas.

O Acordo 89/2019 assinado entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a Câmara dos Deputados, que tem por objeto transmissão de rádio FM na cidade de Parauapebas, prevê na cláusula terceira, inciso II, que é atribuição da Câmara Municipal de Parauapebas “Responsabilizar-se pela disponibilização de sítio e torre de transmissão na cidade de PARAUAPEBAS/PA, de acordo com aspectos técnicos exigidos pelo Plano Básico de Distribuição de (PBFM) aprovado pela Anatel”³.

Assim, se faz necessário a continuidade da prestação desse serviço como forma de dar continuidade a Estação de Rádio FM da Câmara Municipal, que para atender as necessidades de execução necessita de um sítio com uma torre de transmissão com toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento do transmissor FM, sistema irradiante e demais equipamentos acessórios, com a função de captar, processar e transmitir os sinais de radiodifusão sonora em frequência modulada.

De forma complementar, o ilustre autor Joel de Menezes Niebuhr afirma que

[...] a rigor, os serviços ou fornecimentos contínuos são aqueles em que o contratado se põe à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços ou fornecimentos contínuos correspondem à

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

² Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

³ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/contratos/contrato.asp?contrato=89&ano=2019&tipo=07>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias⁴.

Ainda se considera que a continuidade da prestação de serviço, se justifica, tendo em vista que a programação de um rádio não deve ser interrompida, ou seja, ela é realizada de forma regular como explica Barbosa filho “a programação radiofônica é entendida como um grupo de programas ou produtos radiofônicos apresentado de forma sequencial e cronológica”⁵. Portanto, a continuidade da prestação desse serviço, se faz necessária na manutenção da Rádio FM, objetivando a transmissão da programação da Câmara de Vereadores de Parauapebas e da Câmara dos Deputados, na qual a interrupção da transmissão dos conteúdos difundidos pela rádio legislativa, prejudicaria a transmissão das atividades do legislativo local e da Câmara dos Deputados, além da própria informação oferecida à população.

Justificativa do Prazo

Destacamos que a vigência do contrato 20210036 se iniciou em 12 de julho de 2021, expirando-se em 31 de dezembro de 2021. Portanto, em janeiro de 2024 começou a vigência do terceiro termo aditivo ao contrato supracitado com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

O especialista em Direito Público Matheus Carvalho assim explica “Verifica-se que estes contratos não devem se celebrados por prazo superior a um ano, somente sendo admitida sua prorrogação posterior. Sendo assim, os contratos serão celebrados por prazo de, no máximo, um ano, admitindo-se prorrogações, até o limite de sessenta meses”⁶. À vista disso, nossa intenção será realizar o quarto termo aditivo, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento.

Justificativa do Valor

Quanto aos quantitativos solicitados para a formalização do aditivo, o contrato em questão teve o valor inicial total de R\$ 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais), pelo valor unitário de R\$ 9.480,00 (Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) por mês, de acordo com os 5 itens do contrato, sendo efetivado em 6 meses totalizando assim o valor inicial durante o ano de 2021.

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes: Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Pág.984.

⁵ Por palavras e gestos [livro eletrônico]: a arte da linguagem vol IV / Organizadoras Patrícia Vasconcelos Almeida, Mauricéia Silva de Paula Vieira. – Curitiba, PR: Artemis, 2021. Disponível em: <https://sistema.editoraartemis.com.br/index.php/admin/api/artigoPDF/32026>. Acesso em: 20 set 2022.

⁶ CARVALHO, Matheus. Manual de direito Administrativo. 9º ed.rev.ampl. e atual. São Paulo: JusPODIVN, 2021. Pag.673



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



No Terceiro Termo Aditivo, em 2024, o valor total a ser aditado foi de R\$ 113.760,00 (Cento e Treze Mil Setecentos e Sessenta Reais), montante que corresponde à multiplicação do valor unitário inicialmente de R\$ 9.480,00 (Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) multiplicadas pelo prazo de 12 (doze) meses (período do terceiro termo aditivo).

Desta maneira, o valor total a ser aditado será de R\$ 113.760,00 (Cento e Treze Mil Setecentos e Sessenta Reais), montante que corresponde ao prazo de 12 (doze) meses. A administração considera que os preços pactuados são vantajosos e estão compatíveis com o valor de mercado, conforme demonstrado pelas cotações anexadas ao processo.

Manifestação do Fiscal de Contrato

Consta em anexo manifestação expressa do fiscal do contrato 20210036 quanto a qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como relato que a empresa contratada está cumprindo a contento os termos do contrato sem nada que a possa desabonar.

Manifestação da Contratada

A empresa contratada está de acordo com a prorrogação contratual, conforme consta em documento anexo.

Informação de Disponibilidade Orçamentária

As despesas referentes a este aditivo ocorrerão às expensas de dotação orçamentária específica prevista para o ano de 2025, conforme indicação de adequação orçamentária, em anexo.

Diante do exposto, solicitamos à Comissão de Licitação que elabore a minuta do quarto termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites administrativos.

Anexos:

Cópia da Circular Interna nº 006/2024;

Manifestação do fiscal do contrato;

Despacho para pesquisa de preços;

Memorando solicitando cotações de preços;

Cotações realizadas pelo Setor de Compras



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Ofício enviado à contratada;

Aceite da contratada com as respectivas certidões negativas;

Solicitação de indicação de dotação orçamentária;

Dotação orçamentária e

Autorização do presidente;

Atenciosamente,

Pedro Araújo de Oliveira
Diretor Administrativo
Portaria 014/2024